

18—DA CAMARA DE MOGYMIRIM, 1834.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—A Camara Municipal da Villa de Mogymirim tendo de informar a V. Exa. sobre limites desta Provincia com a de Minas geraes por hum lado que divide este Municipio com a Freguezia de Oiro fino daquella Provincia de Minas, e em cumprimento ao despacho de V. Exa. no alto do requerimento de Ignacio Joze da Silveira e outros possuidores de terrenos no Destricto desta Villa, declara, que das memorias e assentos existentes no Archivo desta Camara consta que aos 14 do mez de Dezembro de 1816 a Camara desta Villa achando-se na paragem em questão afim de ratificar os limites e devizas sempre reconhecidas de hũa e outra Provincia convocando pessoas antigas do lugar, e depois de bem informada fixou os confins entre ambas as Provincias fincando marcos no alto denominado Serra Negra procurando a Serra da Boa vista, e assim por muitos annos permaneceu sem interrupção algũa sendo verdade que todos os comprehendidos para dentro destas divizas tendo de muito antes reconhecido pertencer a esta Provincia; muitos annos depois continuarão neste reconhecimento tanto pelo que dizia respeito ao Ecelesiastico como ao civil, mas não sendo desconhecida a ambição dos Povos Mineiros em fazer estender o seo territorio arbitrariamente por esta Provincia em razão do acanhamento em que se vão vendo no territorio daquella de Minas geraes, tem por isso entrado para esta hũa grande porção de Povos, não querendo com tudo reconhecer os terrenos como Paulistanos.

Em officio desta Camara de 14 de Outubro de 1830 [p. 695] ao Exmo. Governo da Provincia bem, e claramente se expendeu as sobejas razões que assistem aos Supplicantes, accrescentando agora, e ainda mais, que todo o alegado pelos mesmos em seo requerimento he verdadeiro; a vista do que V. Exa. rezolverá como parecer de justiça. Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Paço da Camara em Mogymirim 8 de Abril de 1834. *Illmo. e Exmo. Sr. Raphael Tobias d'Aguiar, Presidente da Provincia.—João Gonçalves Teixeira.—Venancio Maria Torriani.—João Baptista da Lux.—Joaquim Floriano de Araujo.—João Theodoro Xavier.*

